



Parágrafo Único - O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e na legislação vigente, referente à Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 3º - Compete ao fiscal, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo Único - O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria na legislação vigente, referente à Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Geral da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista - FSVC, Estado da Bahia, em 23 de Fevereiro de 2022.

Registre-se e publique-se.

DIOGO GOMES DE AZEVEDO FEITOSA
DIRETOR GERAL – FSVC

PORTARIA SEINFRA Nº 018 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 421/87 e o Decreto nº. 20.921/2021 expedido pelo Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **José Cotinguiba da Silva Neto, Engenheiro Civil – CREA- BA 88624** (titular) e **Paulo José Rocha Silva, matrícula nº 24.596-0** (suplente), para com observância na legislação vigente, atuarem como fiscais na prestação de serviços de pavimentação asfáltica e melhorias do Sistema Viário no Distrito de José Gonçalves, na cidade de Vitória da Conquista, vinculada a emenda Parlamentar, cujo código de ação é 09032021-011795, Modalidade Transferência Especial, em conformidade com o instrumento Contratual nº 004-35/2022, celebrado com a empresa **EMURC – EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, oriundo da Ata de Dispensa de Licitação DL n.º 002/2022, Processo Administrativo 03368/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, em 24 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jackson Apolinário Yoshiura
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

PORTARIA N.º 010/2022 - EMURC

ESTABELECE ORIENTAÇÕES ACERCA DA FUNCIONAMENTO NO DIA 05 DE MARÇO DE 2022 PARA OS FUNCIONÁRIOS DA EMURC.

A Diretoria Executiva da Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista – EMURC, no uso das suas atribuições que são conferidas pela Lei nº 134/1977, pelos seus Estatutos e Regimento Interno que tem o condão de autorizar a prática de atos administrativos e operacionais;

Considerando a necessidade de atender ao princípio da eficiência na Administração Pública;

Considerando o atendimento do cronograma das obras em andamento;



RESOLVE:

Art. 1º Comunicar aos colaboradores da EMURC que o expediente do dia 28 de fevereiro de 2022 será transferido para o dia **05 de março de 2022**.

Art. 2º O horário do expediente nos canteiros de obras no dia 05 de março de 2022 será das **07:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00 horas**;

Art. 3º O colaborador que não comparecer dia 05 de março de 2022, sofrerá desconto na sua remuneração, conforme determina a legislação.

Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Sala de reuniões da Diretoria Executiva da Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista- EMURC.

Vitória da Conquista, Ba, 25 de fevereiro de 2022.

Diêgo Gomes Rocha
Diretor Presidente

Viviane Santos Moreira de Souza
Diretora Técnica

DECRETO

DECRETO Nº 21.731, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

Abre, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com recursos oriundos de anulação de dotação na forma que indica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seus arts. 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III; como também a Lei Municipal nº 2.508, de 23 de setembro de 2021, art. 76, parágrafo único; e devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 2.589, de 03 de janeiro de 2022, art. 6º, I, a.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado ao reforço de dotações e correção da natureza da despesa, conforme discriminado no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º Ficam incluídas as fichas de despesas indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º Para acorrer à despesa resultante da abertura do crédito de que trata o art. 1º, ficam anuladas parcialmente, no mesmo Orçamento, as dotações indicadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista-BA, 24 de fevereiro de 2022.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

ANEXO I

Órgão	2600 – Secretaria Municipal de Saúde – SMS		
Unidade	2601 – Sistema Único de Saúde		
Ficha	Projeto / Atividade	Elemento de despesa	FR
1030107022.205		33.90.39 – Outros Serviços	